



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 04**  
CONTRATO Nº 47/2013

Termo Aditivo do Contrato nº 47/2013, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. Demerval Lemos Carneiro, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, o Sr. Demerval Lemos Carneiro, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 47/2013, referente à Licitação nº 25/2013, na modalidade Dispensa para locação de imóvel, onde está instalado a Secretaria Municipal do Interior, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto na cláusula terceira e já aditivado pelo nº 01, 02 e 03 que vencerão a 02/08/2017, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, encerrando-se em 02/08/2017, a contar da data de vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Confirme cláusula nº 04 do contrato, e termo de aditivo nº 1, 2 e 3, fca reajustado em 4% (quatro por cento) (quatro por cento), conforme IGPM acumulado dos últimos 12 meses, sendo o valor de 3.072,70 (três mil e setenta e dois reais e setenta centavos) para o valor de 3.222,03 (três mil e duzentos e vinte e dois reais e dois centavos) mensais, totalizando em 3 meses o valor de R\$9.668,09 (nove mil e sessenta e oito reais e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de maio de 2017.

Dr. Maicol G.C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

Demerval Lemos Carneiro  
Locatário

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Inhaúmas, 111 - Telefone (41) 3646-2441 - Caixa Postal 109  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camaramunicipalpitanga.pr.gov.br

**DECISÃO**

I - Considerando as razões apresentadas pela pregoeira na decisão de fl. 210, decidida pelo improvidante do recurso pelos motivos lá exarados, conforme autoriza o artigo 50, parágrafo 1º, da Lei nº 9.784/99.

II - Tendo em vista a proposta apresentada (fls. 154/155) e o preenchimento dos requisitos para habilitação exigidos no edital fls. 166/164, com fundamento no artigo 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 6/2017 à licitante Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviço.

III - Providencie o Departamento de Administração a publicação desta decisão e da manifestação da pregoeira.

IV - Encaminhe-se à Procuradoria para parecer final.

IV - Intimem-se as licitantes.

Pitanga, 31 de julho de 2017.

João Vires  
Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Inhaúmas, 111 - Telefone (41) 3646-2441 - Caixa Postal 109  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camaramunicipalpitanga.pr.gov.br

**MANIFESTAÇÃO DA PREGOIEIRA**

Traza-se de recurso administrativo apresentado pela licitante Publictech Software Ltda contra a decisão proferida no sentido do julgamento do item 2.1 de julho do corrente ano, que desclassificou sua proposta devido de documentação de requisitos do edital.

Além um resumo, excessivo de formalidade, apontando que os resultados discriminados não influenciaram no oferecimento de lances. Afirma que sua proposta era melhor que a da vencedora e que a decisão que a "inabilitou" deve ser revista. Pede a anulação do processo licitatório ou o reexame de sua proposta de preços.

Em suas contrarrazões, a licitante vencedora, Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, pede a improvidância do recurso. Alega, em síntese, que o edital deve ser rigorosamente cumprido, pois suas regras são previamente divulgadas e iguais para todos. Argumenta, também, que o recurso deveria ter impugnado o edital acerca dessa exigência e que, apesar do teor porco a Administração não pode ignorar as regras estabelecidas no edital.

E o recurso do interessado.

A discussão sobre a necessidade dos requisitos da letra "b" do item 8.1 do edital deveria ter sido objeto de impugnação em momento oportuno. O edital e o ato de habilitação e de classificação da proposta que enseja em discussão com as exigências previstas (item 10.7). Além, na impugnação ao edital feita pela recorrente em fls. 98/106, nada foi mencionado acerca da alegada exigência, o que dá a entender que concordava com os demais requisitos não impugnados.

As regras para participação do certame são estabelecidas no edital e devem ser cumpridas rigorosamente para fins de segurança jurídica e harmonia entre os participantes. A violação do instrumento convocatório com antecedência à data de sessão do pregão permite aos eventuais interessados o conhecimento das regras do certame, de forma que não sejam surpreendidos ao longo do procedimento com exigências que não se consideram.

Nas palavras da própria recorrente: "Tudo o que pode ocorrer a que não se considera ou deve se aplicar que está no documento publicado. O interessado não é obrigado a buscar que a execução dos participantes, sua vontade sempre excluída no Edital de Licitação o princípio fundamental do procedimento licitatório (sic)" (fls. 104).

Tudo isso a ser que a recorrente, até a abertura dos envelopes das propostas, não discordava da exigência da letra "b" do item 8.1. Por um lapso, não cumpriu o requisito e, após sua desclassificação, pretende discutir a necessidade de sua exigência. Vale ressaltar que a recorrente Publictech Software Ltda participou do certame anterior (pregão presencial nº 5) e, na proposta por ela apresentada (lógica em anexo) no certame, fez constar os dados bancários, o que é mais uma evidência de que não discordava da exigência da letra "b" do item 8.1.

Ante o exposto, conheço o recurso da proposta por premissas recusa, mantendo a decisão de fls. 153/156.

A superior apreciação nos termos do artigo 100, parágrafo 4º, da Lei nº 8.561/93.

Pitanga, 28 de julho de 2017.

Margaret Martins de Oliveira  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 248, DE 31 DE JULHO DE 2017**

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que tem por competência encorajamento e criação de Poder Decisorio Municipal, para avaliar, acompanhar, discutir, sugerir e avaliar as iniciativas de políticas de desenvolvimento econômico do Município. Criado através da Lei Municipal nº 1.911 de 30 de junho de 2015, fica composto pelos seguintes membros:

**Representantes da Área Governamental**

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Título:  
- CRISTIANO JARDIM  
Suplente:  
- PATRÍCIA ANA SOARES FERREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Título:  
- ROSELIANE BOND  
Suplente:  
- LUCIO KEMUKI

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária  
Título:  
- VÍTOR ROBERTO RIBEIRO DA LUZ  
Suplente:  
- SILVANA G. DA LUZ

Representante da Agência do Trabalhador  
Título:  
- ANA MARCEL GRANDE HUBER  
Suplente:

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**EDITAL Nº 05/2017**  
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1564 de 29 de março de 2010, convoca toda a população do Município para participar da Audiência Pública referente a:

- CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE PITANGA

DATA: 04/08/2017  
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores  
HORÁRIO: 15 Horas

Pitanga, 31 de julho de 2017.

Maicol G.C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

Nara Diegues de Aguiar  
Secretária Municipal de Cidade

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 249, DE 31 DE JULHO DE 2017**

Exercer a função CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR o senhor SAMUEL PENGA, portador do RG 8.572.135-0, CPF nº 053.734.219-99, no cargo de Chefe de Seção de transporte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5 a contar de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 251, DE 31 DE JULHO DE 2017**

Nomear Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR o senhor Thiago Bragato Bragato, portador do RG nº122.286.809-6, CPF nº074.559.729-79 para exercer o Cargo de Assessor da Secretaria CC-2, lotado na Secretaria Municipal do Interior, a contar de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 250, DE 31 DE JULHO DE 2017**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR o Senhor EBER BEDNARCHUK, portador do RG nº 8.760.207-6, CPF nº033.853.925-21, para exercer o cargo de Chefe de Seção de transporte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**DECRETO Nº 250, DE 31 DE JULHO DE 2017**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR o Senhor EBER BEDNARCHUK, portador do RG nº 8.760.207-6, CPF nº033.853.925-21, para exercer o cargo de Chefe de Seção de transporte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 791, DE 31 DE JULHO DE 2017**

Conceder férias à servidora Odila Bertolini do Nascimento, matrícula nº 263381, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente o período de 2016/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - O Memorando nº 113/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER a servidora ODILA BERTOLINI DO NASCIMENTO, matrícula 26338-1, portadora do RG 1977205436/559-PR, CPF Nº197217.227.845-7094, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso 061/2002) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Decido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Diretora Agripina Maria  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 778, DE 31 DE JULHO DE 2017**

Conceder férias à servidora Barbara Santos Andre, matrícula nº 54350, no cargo de Médico Veterinário 2º horas, referente o período de 2016/2017

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** - O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER a servidora BARBARA SANTOS ANDRE, matrícula 54350, portadora do RG nº 30.620.752-0, 55ª-PR, CPF Nº 077.821.849-47 PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2016/2017 (Concurso 061/2002) no cargo de MEDICO VETERINARIO 2º HORAS conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de julho de 2017.

Art. 2º Decido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

Diretora Agripina Maria  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**classificados**  
**Correio do Cidadão**  
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.  
ANUNCIE | comercial.gov.br/correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218